



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 23/ 2020 . mjose

DATA : 2020/03/18	
NIPG : 8459/19	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 2135	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	Projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), - Aquisição de serviços para trabalhos de levantamento e classificação do património do concelho
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo o projeto de decisão e minuta do contrato.


Eduardo Tavares em 19-03-2020

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projecto de decisão de adjudicação supra referenciado e a respetiva minuta do contrato.

Carla Victor em 18-03-2020



SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), que o faz nos seguintes termos:

Decisão de abertura do procedimento por ajuste directo: despacho superior de 23.12.2019

Entidades convidadas a a apresentar proposta: através do email datado de 15/01/2020

- Antero Neto
- Pimenta de Castro
- Francisco José Lopes

Período contratual: 24 meses.

Preço base da consulta prévia: € 36.000,00 (trinta seis mil euros), sem IVA incluído.

Proposta:

Das entidades convidadas apresentou proposta o Francisco José Lopes nos seguintes termos:

- Preço proposto: € 35.990,00 (trinta cinco mil novecentos e noventa euros), que acresce o IVA.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Proposta propriamente dita;
- Curriculum Vitae;
- A documentação mencionada apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento.

Adjudicação e formalidades complementares:

Proposta de adjudicação

-Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de adjudicação de decisão final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e de audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; acrescenta-se que o concorrente, não foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Refere-se que o prazo da prestação de serviços bens objeto do contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato; conforme mencionado na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

Celebração do contrato:

-Nos termos da cláusula 2.^a do Caderno de Encargos,e de acordo com o n.º1 do artigo 94.ºdo Código dos Contratos Públicos é exigível a redução do contrato a escrito.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecera aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

-Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,na sua redação revista e atualizada conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário

-Francisco José Lopes;

-Da adjudicação;

-Para apresentação dos documentos de habilitação;

-Para se pronunciar sobre a Minuta de Contrato.

Autorização para a realização da despesa no montante global de, € 35.990,00 (trinta cinco mil novecentos e noventa euros), que acresce o IVA à taxa de 23%, que para o efeito foi atribuído 319/2020 compromisso 269/2020.

CONCLUSÃO :

- Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

A Técnica Superior:



Maria José Costa

18-03-2020 M^a Jose Costa